




## Resenha


### Adolescente em conflito com a lei e escola: uma relação possível?


#### Adolescent in conflict with the law and school: Is a possible relationship?

 ARK: 44123/multi.v5i9.1039

Recebido: 09/09/2023 | Aceito: 09/01/2024 | Publicado *on-line*: 23/01/2024

**Tainah Turturro de Moraes Bacellar<sup>1</sup>**


 <https://orcid.org/0009-0009-8378-3293>


 <http://lattes.cnpq.br/1361963331875875>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: tainahturturro@gmail.com

**Ryllare Tawane Dourado Barros<sup>2</sup>**

 <https://orcid.org/0009-0006-2523-6556>

 <http://lattes.cnpq.br/248233621028938>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: rdourado245@gmail.com



### Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Adolescente em conflito com a lei e escola: uma relação possível?” Este artigo é de autoria de Maria Nilvane Zanella. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade”, edição n. 03, de junho de 2010.

**Palavras-chave:** Adolescente. Conflito com a lei. Escola.

### Abstract

*This is a review of the article entitled “Adolescents in conflict with the law and school: A possible relationship?” This article is authored by: Maria Nilvane Zanella. The article reviewed here was published in the journal “Revista Brasileira Adolescence and Conflictuality” Issue n. 03, June, 2010.*

**Keywords:** *Adolescents. Conflict with the law. School.*

### Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Adolescente em conflito com a lei e a escola: uma relação possível?” Este artigo é de autoria de Maria Nilvane Zanella. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade”, do ano de 2010, n. 03, de junho.

Quanto à autora deste artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um(a) autor(a) contribui para a

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

reflexão temática aos quais se propõe a escrever. Saibamos, então, um pouco sobre Zanella.

A autora do artigo é Maria Nilvane Zanella, pesquisadora, passou a assinar Maria Nilvane Fernandes a partir de 01 de junho de 2019 - anteriormente Maria Nilvane Zanella. Graduada em pedagogia, mestra em adolescente em conflito com a lei, além de mestra em educação, também é doutora em educação e pós-doutorada em história da infância e do menorismo (<https://orcid.org/0000-0002-3420-2714> e <http://lattes.cnpq.br/3429086275125541>).

Este artigo divide-se nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, abstract, keywords, adolescência e inclusão escolar: desafios e contradições; fracasso escolar do adolescente em situação de conflito com a lei, adolescente em situação de conflito com a lei e escola: uma relação possível? Considerações finais e referências.

Trata-se da análise de tentativas de retorno institucional diante das dificuldades do processo escolar dos socioeducandos. Verificando, ainda, os desafios e contradições relacionados à inclusão dos adolescentes no ambiente escolar, particularmente os que estão ou estiveram em cumprimento de medida socioeducativa, cujo andamento escolar é marcado por evasão, abandono e desinteresse.

O tema deste artigo é “Adolescente em conflito com a lei e escola: uma relação possível?” no qual se discutiu o seguinte problema “é possível a relação entre socioeducandos e a instituição escolar?”. O artigo partiu da seguinte hipótese, “é possível sim, através da socioeducação, que torna palpável a edificação de uma realidade nova na instituição escolar, pois ela se especializa para atuar de forma particular com o adolescente, coligando elementos convergentes e complementares para o desenvolvimento do trabalho.”

Neste artigo, o objetivo geral foi “relatar as dificuldades da reinserção escolar dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa, o que dificulta o processo ressocializador, portanto, o objetivo é tornar a relação entre escola e socioeducando mais simplificada, reduzindo a barreira e o preconceito por parte da instituição escolar, de modo geral e específico.”

A temática da pesquisa tem a seguinte justificativa: a partir da implementação de normas nacionais a respeito do direito à educação, exigiu-se das escolas estaduais a abertura das matrículas para toda e qualquer criança e adolescente, porém é evidente o quantitativo de evasões por parte dos socioeducandos do ambiente escolar.

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa utilizada no artigo analisado foi a pesquisa bibliográfica, que foi considerada a partir do estudo de informações colhidas pelo pesquisador por volta de cinco anos de trabalho na área educacional e socioeducativa. Foram utilizados, para tanto, livros, revistas e artigos como fontes de pesquisa.

As evidências obtidas pela autora através dos programas da área socioeducativa e educacional sobre a inclusão escolar dos socioeducandos debruçou-se sobre os adolescentes com vínculos no programa socioeducativo dos quais possuem grande dificuldade de inclusão nas escolas.

A autora informa, de maneira precisa, que, em virtude da implementação de normas de caráter nacional que versem sobre a garantia à educação, foi exigido das escolas que fossem matriculados quaisquer crianças e adolescente.

A precária compreensão do ECA (BRASIL, 1990) contribuiu para gerar uma indisponibilidade de aceitação do socioeducando na escola (LEGNANI, 2009). Além disso, a instituição escolar viu-se monitorada pelos programas estaduais e nacionais de aproveitamento dos alunos.

Segundo Angelutti et al (2004), são quatro as diretrizes do fracasso no ambiente escolar, problemas psíquicos e técnicos, além das questões institucionais e políticas.

Uma observação importante do artigo é a constatação de que, na maioria dos adolescentes, há um grande sentimento de insegurança e de ausência de pertencimento à escola. E que apenas 30% dos adolescentes infratores ouvidos permaneciam matriculados (ASSIS, 2001).

Zanella é categórica ao dizer que o abandono escolar dos adolescentes está relacionado ao mundo social que estão inseridos, caracterizado pela exposição à violência no dia a dia.

Portanto, a habilidade verbal e as dificuldades de aprendizagem colaboram para a prática infracional, pois foi constatado que, de 4.245 socioeducandos internados, 96% não haviam terminado a fase fundamental, 15,4% não foram alfabetizados e, desses, apenas sete concluíram o nível médio (VOLPI, 2006). É condição comum, ao se tratar de autor de ato infracional que, antes de tal prática, já se encontrem afastados da escola.

Outrossim, o texto afirma que no Estado do Paraná há um sistema de preenchimento de fichas obrigatório que são as chamadas FICA, Ficha de Comunicação de Ausência (SEED, 2009, P. 6-7). Ainda, de acordo com o Conselho Tutelar, as fichas “FICA” são enviadas ao fim dos bimestres, período este no qual os alunos já possuem 200 ou mais faltas consecutivas.

Entretanto, os adolescentes informam que, quando retornam, são avisados de que já foram reprovados.

Conclui-se que apenas 78 escolas responderam ao levantamento, considerando que o número de fichas preenchidas foi de 882.

A autora, de maneira relevante, afirma que quando o aluno muda de grau, ou seja, na 5ª série e no 1º ano do nível médio, é o momento em que há maior número de desistências e abandono escolar.

Salienta, ainda, que os números do programa “FICA” colaboram com a apuração relacionada a idade-série dos adolescentes em regime de privação de liberdade, por meio da coordenação do Programa de Educação das Unidades Socioeducativas (PROEDUSE) do Estado do Paraná. Sendo maior o quantitativo de evasões na segunda parte do Ensino Fundamental, 33,85% com 17 anos de idade e 59,94% matriculados na 5ª série.

Ademais, destaca o manuscrito, de modo importante, que a apuração foi realizada baseando-se no ensino regular seriado e compreendeu-se que quanto maior o grau de escolarização, menor o número de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas, o que comprova a relação da evasão escolar e da prática infracional.

É evidente que a escola encontra dificuldades de cumprir o seu papel em meio à violência, de modo que o programa PROEDUSE elaborou a 1ª Conferência Nacional de Segurança pública, onde os adolescentes evidenciaram que a instituição escolar legitima o estigma e o preconceito. Nos discursos dos adolescentes, ficaram claras a indignação e as causas que os levaram a evadir do ambiente escolar, pois jovens marginalizados que ainda frequentam as

escolas públicas não enxergam motivos para permanecer nesse espaço (SECJ, 2009, p. 58).

De modo relevante, Maria Zanella explicita que através da apreciação das fichas “FICA” torna-se evidente que o preenchimento significa mera burocracia para alguns profissionais. E que, por isso, ouvi-los se tornou imprescindível para debater a escolarização de adolescentes infratores.

Conclui, ademais, que os professores esperam do pedagogo e do Diretor meios para combater a violação de direitos, mas, por acharem que seriam necessárias provas concretas para realizar a denúncia acabam por não a fazer. Os dados das oficinas mostram que apenas 10% dos pedagogos tinham conhecimento do trabalho realizado nos órgãos que fazem parte da rede de proteção, de modo que os professores das escolas públicas têm conhecimento acerca das situações de violência, mas não sabem como ajudar os alunos. Posto isso, acredita-se que o coleguismo entre estes profissionais atrapalha um posicionamento em defesa dos direitos assegurados pelo ECA (BRASIL, 1990). Há, ainda, situações no ambiente escolar de familiares que agridem o aluno em frente a todos pelo fato de ser chamado à escola.

O artigo ainda informa, de maneira basilar, que a escola se torna lugar comum à violação de direitos. E que, segundo os patrulheiros do programa de Patrulha Escolar Comunitária, a escola se acostumou a chamá-los para mediar conflitos que deveriam ser responsabilidade do corpo pedagógico escolar.

Portanto, os atos de indisciplina configuram o início da visibilidade no ambiente escolar e o percurso para que se tornem adolescentes infratores, ou seja, o adolescente usa a violência para lidar com a invisibilidade e sair dessa situação, relacionando os atos de indisciplina à sensação de serem vistos socialmente.

Ainda, constata-se que o histórico escolar de dificuldade de aprendizagem transforma a criança em adolescente infrator, pois, com o cometimento do ato de indisciplina, a escola deseja a transferência do aluno. A ausência do adolescente configuraria sensação de alívio para o ambiente escolar, tendo em vista que estes profissionais desconhecem o trabalho da rede de proteção. Nesse sentido, o artigo aponta, de forma crucial, que quando a instituição educacional é procurada para renovar a matrícula de aluno infrator, é noticiado que não existem vagas disponíveis. Os profissionais que trabalham nas escolas públicas impõem a um grupo determinado de adolescentes a responsabilidade pelos conflitos e violências no cotidiano escolar, caracterizado em sua maioria de jovens com histórico de conflito com a lei.

Nas situações em que o adolescente se encaminha sozinho à escola acaba desistindo de permanecer em local que dificulta sua matrícula por não se sentir bem-vindo. Entretanto, quando o técnico do programa socioeducativo acompanha o jovem, a matrícula é efetivada.

Conforme supracitado, após realizar a matrícula acompanhado do técnico, o adolescente ainda precisará encarar as discriminações na escola. Conclui-se que essa dificuldade para inserir os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa foi o que influenciou os programas de forma negativa.

Além disso, nas unidades de internação, os professores possuem gratificação em virtude da periculosidade, garantindo o tempo de aula compatível com os das escolas estaduais, conforme aponta a autora. Sendo essa uma medida estruturante para a concepção do projeto político- pedagógico

institucional, que atende ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

O manuscrito é verossímil ao salientar que os professores possuem capacitação para trabalhar em um ambiente que se faz necessário o diálogo, a mediação pedagógica, a segurança e a disciplina. Sendo vedado debater casos específicos dos alunos. Além disso, a frequência dos adolescentes internados é de caráter obrigatório e casos de indisciplinas são punidos com medidas pedagógicas e disciplinares.

Dessa forma, as regras de escolarização nesse ambiente são feitas de forma personalizada, sendo, portanto, proibido ao professor portar objetos e/ou alimentos bem como informações destinadas aos adolescentes.

Zanella prepondera, ainda, que o professor precisa aprender a mediar e poderá solicitar o apoio do Educador Social apenas quando não obtiver êxito, para que este acompanhe o adolescente para o alojamento. Pois, afirma que é comum ao adolescente que se insere no sistema questionar a permanência na escola e negar-se à realização de atividades.

Posto isso, informa que as situações em que se encontram juntos professores e equipe multidisciplinar favorecem um valor pedagógico para além da escolarização. Ainda, que as evoluções educacionais dos internos são notáveis com as conclusões de disciplinas, séries e níveis escolares. Porém, esse sucesso escolar durante a internação torna-se utópico quando o adolescente não consegue viabilizar sua matrícula no ensino regular.

Por esse motivo, os programas de meio aberto não conseguem considerar a frequência para o cumprimento da medida socioeducativa nas ocasiões em que o próprio programa não torna viável a matrícula do adolescente. A solução seria a Educação de Jovens e Adultos, porém também inviável quando o adolescente não se enquadra na faixa etária mínima.

Destarte, os socioeducandos demonstram a necessidade de concluírem a escolarização mediante as exigências do trabalho. Sendo assim, os adolescentes respondem prontamente ao que a sociedade espera ouvir, o que corrobora em um discurso de arrependimento com o fim de conseguir a liberação das obrigações relacionadas à medida socioeducativa (CARUEL, 2003).

Nessa perspectiva, de modo fundamental, o manuscrito afirma que os professores descrevem que os adolescentes com conflitos pertencem a um grupo marcado por dificuldades pessoais e sociais (COSTA, 2000).

Ainda, informa que as medidas socioeducativas têm caráter, além de sancionatório, pedagógico. Por isso, é imprescindível que o professor conheça a legislação bem como sua aplicação como primeiro passo.

Nesse íterim, as escolas têm problemas para diferenciar atos infracionais de disciplinares. O aluno nem sempre é considerado sujeito de direitos, pelo contrário, apenas há uma preocupação quando o aluno quebra as normas, confirmando que há um completo desconhecimento do Estatuto da criança e do adolescente, pois a cidadania requer reconhecimento de direitos para formar um aluno.

Por fim, Zanella é precisa ao constatar que a socioeducação integra métodos de trabalho social através de processos educativos que legitimam melhora da qualidade de vida, ou seja, a socioeducação torna possível uma nova realidade nos ambientes escolares.

## Referências

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1990. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 05 jun. 2023

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95-107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: . Acesso em: 01 jun. 2022.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, ago./dez., 2019. Disponível em: . Acesso em: 13 set. 2022.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, ago-dez., 2019. Disponível em: . Acesso em: 13 set. 2022.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. Disponível em: . Acesso em: 01 jun. 2022.

ZANELLA, Maria Nilvane. Adolescente em conflito com a lei e escola: Uma relação possível? **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**. N. 3 jul,2010. DOI: <https://doi.org/10.17921/2176-5626.n3p%25p>. Disponível em: . Acesso em: 13 jun. 2022.